



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 30.963, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 30.838, de 5 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° O art. 7°, § 1°, inciso II, § 5°; art. 16, *caput*, inciso IV; art. 18, § 4°, do Decreto nº 30.838, de 5 de novembro de 2025, que “Regulamenta o repasse de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às Superintendências Regionais de Educação, sobre a contratação e a execução de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7°

§ 1°

.....
II - plantas e projetos, conforme o caso;

.....
§ 5° Quando a necessidade identificada pela Superintendência se enquadrar como pequenos reparos e manutenções prediais, a Unidade Executora deverá priorizar a realização dos serviços com recursos do Proafi Super-Regular, conforme critérios e limites a serem definidos em ato próprio.

.....
Art. 16.

.....
IV - objeto contemplado;

.....
Art. 18.

§ 4º A Unidade Executiva, previamente a qualquer contratação, deverá divulgar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações, prazos e exigências mínimas estabelecidas, nos termos do regulamento próprio, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/12/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066913576** e o código CRC **E8A4FF9A**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0029.055848/2025-14

SEI nº 0066913576